

6.º Edital de Chamamento - Retificado

Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio da Pessoa Idosa) Campo Mourão - 40 unidades habitacionais Município de Campo Mourão - PR

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, por meio do Escritório Regional de Campo Mourão, **torna público, em 20 de maio de 2026 o 6º (sexto) chamamento** de famílias para o processo de contratação de aluguel social para o empreendimento Viver Mais Dona Lourdes Maria Piacentini (Condomínio da Pessoa Idosa). O empreendimento é composto por 40 (quarenta) unidades habitacionais em condomínio destinado exclusivamente à população idosa, com aluguel correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente. O presente chamamento visa suprir casas remanescentes.

Documentação e critérios de participação

Nesta etapa, estão sendo chamadas famílias classificadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas. Destaca-se que a apresentação e análise documental fazem parte do processo de seleção e a convocação não constitui garantia de atendimento.

A notificação aos pretendentes será realizada por telefone e/ou mensagem via WhatsApp. As famílias terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos documentos solicitados. O não comparecimento e/ou a ausência de interesse dentro do prazo acarretará a desclassificação automática da família. Informa-se ainda que conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas.

Denúncias:

Em caso de **declaração comprovadamente falsa**, o **declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e penais** previstas em lei, nso termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro. Denúncias poderão ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória:

FALE CONOSCO: www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

Critérios para fins de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 30/03/2025;
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

3. Renda familiar bruta mensal a partir de meio salário mínimo até 06 (seis) salários mínimos, desde que o valor do aluguel não supere 30% dos rendimentos mensais da pessoa idosa;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou detentor de direito de aquisição de qualquer imóvel;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;

São critérios para fins de hierarquização:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento.

Reserva de cotas:

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);
2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

Etapas da seleção:

1º Reunião de Apresentação do Programa Casa Fácil Viver Mais:

Convocam-se, nesta sexta etapa, os(as) pré-selecionados(as) a participarem da **Reunião Técnica de Apresentação do Programa**, que será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 25 de maio de 2026 (segunda-feira)

Horário: 14h00

Local: Mini auditório da Secretaria Executiva, endereço: Rua Peabiru, 558 – centro de Campo Mourão (próximo ao Estádio Municipal)

Nesta oportunidade, será apresentada a dinâmica do programa e entregue a **relação de documentos obrigatórios**, conforme especificado no **Anexo 1** deste edital.

2º Atendimento individual com setor imobiliário:

Entre os dias 01/06/2026 e 03/06/2026, as famílias convocadas neste edital deverão apresentar à Cohapar a documentação solicitada. A apresentação dos documentos é uma etapa obrigatória para a análise do enquadramento da família nos critérios do programa.

Os atendimentos serão realizados no Escritório Regional da Cohapar em Campo Mourão, conforme informações abaixo:

Endereço: Rua Harrison José Borges, nº 1777 – Centro – Campo Mourão/PR.
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

Importante!

Não serão aceitos documentos incompletos. Caso, durante o atendimento, seja identificada a ausência de qualquer documento obrigatório, a documentação será devolvida ao pretendente, que deverá providenciar a complementação e realizar nova entrega dentro do prazo estabelecido.

O prazo para a entrega completa da documentação é de **01/06/2026 até no máximo em 03/06/2026**.

A não apresentação integral da documentação resultará na desclassificação da família no processo de seleção.

3º Atendimento individual do setor social:

Após o atendimento pelo setor imobiliário com a entrega da documentação, será realizado o atendimento individual pelo setor social, com o objetivo de analisar os critérios sociais declarados no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**, verificando se permanecem inalterados, foram modificados ou informados de forma equivocada.

Nesta etapa, conforme a análise das cotas e critérios sociais e em atendimento às normas vigentes: Diretrizes do Programa Casa Fácil Viver Mais bem como demais legislações federais e estaduais: Lei Estadual 18.007/2014; Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.: 1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; 2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; 4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público; 5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento.

Quando necessário, serão realizadas **visitas domiciliares**, conduzidas pelo setor social da COHAPAR/Escritório Regional de Campo Mourão. Nessas ocasiões, poderão participar conjuntamente técnicos e servidores da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

Famílias convocadas na pré-seleção:

NOME	3 últimos dígitos de CPF
1 AUREA DE OLIVEIRA	*****930
2 ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	*****904
3 NEIDE CELESTINO DOS SANTOS	*****951
4 LUIZ BERNARDINO DA SILVA	*****934
5 IZILDA AIRES RODRIGUES DA SILVA	*****991
6 ROSELI DA APARECIDA DOS SANTOS	*****904
7 SEBASTIANA DE MATOS E SILVA	*****991
8 JAIR RODRIGUES	*****949
9 BENVINA VIEIRA RIVE	*****847

Anexo 1 - das etapas de seleção:

1º Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

RG, do casal, se for o caso;
CPF, do casal, se for o caso;

2) Comprovante de Estado Civil:

Se Solteiro: Certidão de Nascimento;

Se Casado: Certidão de Casamento;

Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;

Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;

Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

3) Comprovante de Endereço:

- Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

4) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

2º Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

Pessoa com Deficiência (se for o caso):

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

Residente em Área de Risco (se for o caso):

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- Relatório Elaborado por Assistente Social;
- Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel.

3º Somente para as famílias classificadas para residir no Condomínio da Pessoa Idosa deverão apresentar, quando solicitado pela COHAPAR, certidões que comprovem a inexistência de propriedade de imóvel:

Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - PR de que não possui outro imóvel:

1º Ofício do Registro de Imóveis – Av. Comendador Norberto Marcondes, 2633. Campo Mourão. Telefone: (44) 3525-6722

2º Registro de Imóveis de Campo Mourão – Rua São José, 896. Campo Mourão. Telefone: (44) 3523-4570

Campo Mourão, 20 de maio de 2026.